



## ESTADO DO PARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ

CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 [WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR](http://WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR) PABX: (94) 343-1289/1284

#### CONTROLADORIA PARECER DO CONTROLE INTERNO

**INEXIGIBILIDADE Nº 000004/2019/PMON-SME**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOTARIAL  
E DE REGISTROS PÚBLICOS**

**SOLICITANTES: CHEFE DE GABINETE DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILANDIA DO  
NORTE-PA/SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO**

**EMPRESA INDICADA: SERVIÇO NOTARIAL E  
REGISTROS PÚBLICOS DE OURILANDIA DO  
NORTE**  
CNPJ Nº 10.356.975/0001-00

Compulsando-se os presentes autos, denota-se que a Comissão Permanente de Licitação do Município de Ourilândia do Norte, submete ao exame e parecer desta Coordenação de Controle Interno a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 000004/2019/PMON-SME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000014/2019** que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NOTARIAL E DE REGISTROS PUBLICOS**, com preços definidos na tabela de emolumentos – 2019, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação e da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte – PA.

#### PASSO A EXPOR

#### Hipóteses de Inexigibilidade

O Artigo 25 da Lei 8.666/93 traz as hipóteses de inexigibilidade de licitação.

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.*



## ESTADO DO PARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ

CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 [WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR](http://WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR) PABX: (94) 343-1289/1284

#### CONTROLADORIA

Vale a pena ressaltar que o processo em análise, foi solicitado pelo SR Francisco Antônio de Carvalho, Secretário de Gabinete da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte-PA, através do OFÍCIO Nº 020/2019-GAB/PMON, e pelo SR Cícero Barbosa da Silva, Secretário Municipal de Educação, através do ofício Nº 016/2019-SEMED, ambos justificando que os serviços são necessários corriqueiramente, dentre eles:

- Serviços de reconhecimento de Firma;
- Serviços de autenticação de cópias de acordo com a original;
- Serviços de registros de Atas;
- Serviços de registro de estatutos de conselhos;
- Serviço de procurações publica;
- Serviços de certidão de inteiro teor de matricula
- Serviços de registro de imóveis;
- Serviços de averbações.

Vale a pena frisar que no processo em análise de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** que a empresa contratada **é a ÚNICA empresa do ramo na região a ofertar os respectivos serviços**, com VALOR TOTAL estimado de **R\$ 106.694,50 (Cento e seis mil seiscientos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos)**.

Importante salientar que existe dotação orçamentária, e constam em anexo certidões negativas obrigatórias, estando nos moldes das exigências legais, e que o preço está plenamente justificado em consonância com a planilha do SUS.

O referente processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 000004/2019/PMON-SME** resta legalmente amparado pelo o que Dispõe o artigo 25 da Lei 8.666/93, estando o mesmo em consonância com que determina a legislação pertinente.

#### CONCLUSÃO



## ESTADO DO PARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ

CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 [WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR](http://WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR) PABX: (94) 343-1289/1284

---

#### CONTROLADORIA

A referida **INEXIGIBILIDADE** Nº **000004/2019/PMON-SME**, guarda conformidade com as exigências legais preconizadas estando em consonância com os princípios norteadores da Administração Pública, com toda a documentação que exige a norma vigente.

Diante do exposto, manifesto pela **APROVAÇÃO** do retro mencionado processo de INEXIGIBILIDADE, tendo em vista que ocorreu tudo nos parâmetros da **Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Segurança Jurídica**, princípios basilares da administração pública, retornando o mesmo para a comissão de licitação para as providências cabíveis para a conclusão do certame.

É o parecer, Salvo o melhor juízo.

Ourilândia do Norte (PA), 18 de Fevereiro de 2019.

**ANDRADE SOARES DA SILVA**

Coordenador do Controle Interno

Dec. 009/2019